



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº035/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 086/2026

CONTRATADO:

L7 MIDIA PRODUCÇÕES E FILMAGENS LTDA

CNPJ: 32.463.877/0001-05

Endereço: Marechal Rondon , nº 889, Bairro: Centro

Cidade: Araputanga

DATAS:

Da Ratificação: 02/09/2026

Da Contratação: 02/09/2026

VALOR: R\$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais)

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de mídia indoor e de informar o munícipe e público em geral de todas as atividades do executivo, de assuntos de utilidade pública, campanhas publicitárias, notícias e demais informações de interesse público, visando transparência e maior interação entre o Poder Executivo Municipal e a comunidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Larissa Barros Marques Tavares
Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de mídia indoor e de informar o munícipe e público em geral de todas as atividades do executivo, de assuntos de utilidade pública, campanhas publicitárias, notícias e demais informações de interesse público, visando transparência e maior interação entre o Poder Executivo Municipal e a comunidade.

Encaminho para o setor de licitações as cotações de preços realizadas por esta secretaria, justificativa, termo de referência e dotação orçamentária com o objetivo de balizamento de preços para a realização do processo licitatório.

Declaro ainda sob penas da Lei, que as informações prestadas, correspondem ao inteiro teor da verdade.

Solicitamos que seja tomada as devidas providências sobre a realização do processo, visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica para atender as secretarias municipais de Figueirópolis d'Oeste.

Atenciosamente,

Figueirópolis D'Oeste-MT 18 de junho de 2025.

Larissa Barros Marques Tavares
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
TERMO DE REFERÊNCIA

De: Gabinete do Prefeito

PARA: Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Contratação de empresa nos serviços de mídia indoor e de informar o munícipe e público em geral de todas as atividades do executivo, de assuntos de utilidade pública, campanhas publicitárias, notícias e demais informações de interesse público, visando transparência e maior interação entre o Poder Executivo Municipal e a comunidade.

Definição da Modalidade de Licitação: Em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021 art. nº 75, Inciso II, § 3º, determinamos que para o pedido solicitado através das Secretarias Municipais será adotado o procedimento de dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA:

Com o presente solicitamos de Vossa Excelência a autorização de Contratação de empresa especializada nos serviços de mídia indoor e de informar o munícipe e público em geral de todas as atividades do executivo, de assuntos de utilidade pública, campanhas publicitárias, notícias e demais informações de interesse público, visando transparência e maior interação entre o Poder Executivo Municipal e a comunidade.

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA:

Documentos Apresentados:

- 1 – Cópias do Contrato Social da entidade registrada na Junta Comercial.
- 2 – Certidão de Regularidade do INSS
- 3 – Certidão de Regularidade do FGTS
- 4 – Certidão de débitos trabalhistas – CNDT
- 5 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal
- 6 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 7 – Cartão CNPJ;
- 8 – Alvará de funcionamento atualizado;
- 9 – Falência e concordata e recuperação judicial
- 10 – Atestado de capacidade Técnica
- 11 – Cópia dos documentos pessoais do representante da empresa/instituição, com endereço completo, nº de celular e e-mail;
- 12 – Proposta Atualizada.

1. Da Fundamentação Legal

Art. 75, Lei 14.133/2021, inciso II, § 3º e Decreto Municipal nº 01/2024

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. Do objeto:

Contratação de empresa especializada nos serviços de mídia indoor e de informar o munícipe e público em geral de todas as atividades do executivo, de assuntos de utilidade pública, campanhas publicitárias, notícias e demais informações de interesse público, visando transparência e maior interação entre o Poder Executivo Municipal e a comunidade.

4. Da estimativa de valores, descrição dos serviços e quantidades:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Valor total global estimado é R\$ 48.900,00 (Quarenta e oito mil e novecentos reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada nos serviços de mídia indoor e de informar o munícipe e público em geral de todas as atividades do executivo, de assuntos de utilidade pública, campanhas publicitárias, notícias e demais informações de interesse público, visando transparência e maior interação entre o Poder Executivo Municipal e a comunidade	SV	12	R\$ 4.075,00	R\$ 48.900,00

5. Da dotação orçamentária:

Para a contratação do objeto desta dispensa foi verificada a existência suficiente de recursos orçamentários, como segue:

Código da Ficha: 41

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 GERENCIA ADMINISTRATIVA E GESTAO

Dotação: **04.122.0013.2008.0000** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A SEC DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

6. Da prestação de serviços

A prestação de serviços fica a cargo da contratada conforme estabelecido em contrato.

6.1. A Contratada utilizará de mídia indoor digital, por meio de aparelhos de Smart
6.1.1. TV de LED ou LCD, Totem digital, ou painel de Led estrategicamente posicionadas nas dependências da Prefeitura e logradouros públicos de grande circulação popular. Serão disponibilizadas por meio desses monitores várias informações, previamente definidas disponibilizadas por meio desses monitores várias informações, previamente definidas com o gestor municipal;

6.1.2. Instalação, operação e manutenção de equipamentos de exibição audiovisual em locais públicos autorizados;

6.1.3. Produção e/ou veiculação de conteúdos audiovisuais informativos, institucionais e de campanhas públicas;

6.1.4. Possibilidade de atualização periódica dos conteúdos;

6.1.5. Abrangência geográfica em pontos estratégicos do Município;

6.1.6. Relatórios de exibição e comprovação de entrega do serviço (monitoramento/auditoria);

6.1.7. Garantia de funcionamento contínuo dos equipamentos, com suporte técnico.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

6.2. Condições, valor e forma de pagamento

6.2.1. Os pagamentos serão realizados por transferência bancária diretamente na conta da Contratada;

3.3. O pagamento se fará até 30 (trinta) dias corridos, após o fechamento e entrega da respectiva Nota Fiscal.

6.2.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS, FGTS e CNDT.

6.2.3 As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.2.3 O valor total estimado **R\$ 48.900,00 (Quarenta e oito mil e novecentos reais)**

6.3 Condições gerais da fiscalização

A fiscalização será exercida por Servidor regularmente designado.

Desse modo, encaminhamos estes autos a Vossa Excelência para que analisando e, convencendo-se das razões aqui expostas, livremente promova a ratificação nos termos do Art. 72 da Lei 14.133/2021, determinando sua publicação e consequente contratação, para que promova todos os efeitos legais.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 21 de agosto de 2026.

João Victor de Lima Bulhões
Agente Administrativo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2026

*Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO** _____ e do outro*

O **MUNICÍPIO DE** _____ – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro, _____, portador da RG. _____ SSP/_____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____, _____ - MT., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____ SSP/_____, CPF/MF _____ com sede na _____, _____ - MT., _____ - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 14.133/2021 e alterações e, pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato de prestação de serviços de mídia indoor é de informar o munícipe e público em geral de todas as atividades do executivo, de assuntos de utilidade pública, campanhas publicitárias, notícias e demais informações de interesse público, visando transparência e maior interação entre o Poder Executivo Municipal e a comunidade, sendo sua atualização das mídias semanalmente.

1.2 A finalidade desta contratação é de atender o Gabinete do Prefeito do município de Figueirópolis D'Oeste – MT.

1.3 A **CONTRATADA** utilizará de mídia *indoor* digital, por meio de aparelhos de *Smart TV* de LED ou LCD conectada via *internet*, estrategicamente posicionadas nas dependências da Prefeitura e logradouros públicos de grande circulação popular. Serão disponibilizadas por meio desses monitores várias informações, previamente definidas com o gestor municipal. Em um primeiro momento, será programado um banco de imagens, com fotos e vídeos sobre o município, bem como outras informações, como: notícias de gestão pública; inaugurações; reformas; construções; assinaturas de convênios com o Estado e a União; outras informações municipais, estaduais ou nacionais que sejam de relevância pública, com atualização semanal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

2.1. A forma de execução deste contrato é indireta.

2.2. **Fundamentado art. 75, Inciso II, § 3º, da Lei 14.133/2021.**

2.3. A forma de execução e/ou prestação dos serviços é mensal e continuada, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

2.4. Os serviços serão iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.

2.5. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a produção de conteúdo, material publicitário e informativo, desde que fornecidas pela assessoria de comunicação da **CONTRATANTE**.

2.6. A **CONTRATANTE** pode solicitar da **CONTRATADA** a produção de conteúdo a ser publicado na mídia *indoor* através de contrato específico para este fim, a ser orçado previamente, conforme as demandas, exigências e condições solicitadas pela **CONTRATANTE**.

2.7. O período de contratação é de 12 (**doze**) meses após a assinatura do contrato.

2.8. Poderá ocorrer programação do mesmo somente em caso de necessidade e de acordo com o interesse do **CONTRATANTE**, conforme os casos previstos no **art. 105 da Lei 14.133/2021**.

Subcláusula única – O presente contrato poderá ser alterado em casos previstos pelo dispositivo no **art. 124 da Lei 14.133/2021**, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observados os respectivos créditos orçamentários.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigorará a partir do dia **00/00/2026** até o dia **00/00/2027**.

3.2. Justificadamente e havendo interesse das partes, poderá ser prorrogado até o máximo permitido em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- 4.1. O presente contrato firmado pelo valor certo e ajustado no total de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxx), sendo pago a quantia mensal de R\$ xxx,xxx (xxxxxxx).
- 4.2. O pagamento se dará em até cinco dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestado pelo fiscal do contrato e pelo responsável da área interessada.
- 4.3. O prazo de adimplemento do pagamento será de até 30 (trinta) dias, caso contrário o CONTRATANTE fica obrigado a efetuar o pagamento com acréscimo diário de 0,10% (um décimo por cento), limitando a 10% (dez por cento) por parcela.
- 4.4. O pagamento será realizado de acordo com o pedido feito pelo Gabinete do Prefeito, mediante a apresentação de Recibo na Nota Fiscal Avulsa.
- 4.5. No recibo ou na Nota Fiscal deverão ser calculados das retenções a serem realizadas, como IR e ISS.
- 4.6. Em caso de não apresentar os cálculos das retenções legais cabíveis este será realizado pela Tesouraria do Município.
- 4.7. O valor pactuado será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE, após a assinatura do contrato, levando em conta a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato; os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. As partes declaram-se vinculadas aos termos da **Dispensa de Licitação nº ____/2025** e todos os seus anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

- 6.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 14.133/2021, aplicando-se, quando necessário, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do direito privado.
- 6.2. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.
- 6.3. Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. A CONTRATADA fica responsável sobre a instalação, monitoramento e funcionamento dos equipamentos instalados nas dependências da CONTRATANTE, acompanhando remotamente e, quando necessário, efetuar correções no software e no conteúdo executado em cada aparelho de televisão.
- 7.2. A titularidade do software de controle de mídia, bem como todos os direitos dele decorrentes, será de responsabilidade da CONTRATADA, estando a mesma e seus colaboradores expressamente proibidos de copiar ou fornecer a terceiros quaisquer informações relativas ao software.
- 7.3. Ficará a cargo da CONTRATADA o pagamento dos tributos, taxas e demais encargos decorrentes das mídias exibidas.
- 7.4. A CONTRATADA deverá executar o serviço objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.5. A CONTRATANTE deverá ceder o espaço de sua preferência para a instalação dos equipamentos:

- a) Uma ou mais telas (Smart TV LCD ou LED) de no mínimo 32 polegadas;

7.6. A CONTRATANTE fica expressamente proibida de sintonizar a tela em programação diversa daquela fornecida pela CONTRATADA, devendo manter a tela ligada durante todo o período acordado.

7.7. É dever da CONTRATANTE informar a CONTRATADA sobre possíveis problemas como: tela desligada, tela sem exibir vídeo, programação desatualizada, dentre outros problemas que afetem a exibição da programação.

7.8. A CONTRATANTE fica expressamente impedida de interferir de qualquer forma nas telas e demais equipamentos instalados pela CONTRATADA em seu estabelecimento, devendo zelar pela segurança e bom funcionamento dos equipamentos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivos para rescisão sem indenizações:

- 8.1.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 8.1.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 8.1.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;
- 8.1.4. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 8.1.5. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 8.2. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 137 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

8.3. Extingue-se este contrato pelo transcurso normal do seu prazo.

8.4. A parte que der causa à rescisão do contrato, por inadimplemento, ficará sujeita a indenizar a outra dos prejuízos comprovados que esta vier a sofrer, além de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, de acordo com o art. 162 da Lei 14.133/2021;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios do **Contratante**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

Ficha: 41

Dotação: 04.122.0013.2008.0000: Manutenção e encargos com a Sec. De Administração

Detalhamento: 3.3.90.00.00 Aplicações diretas

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, Lei 14.133/2021, art. 92, § 1º.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ – MT, ____ de _____ de 2025.

Município _____
Fulano _____
Prefeito Municipal

Empresa _____
Fulano _____
Representante



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

AUTORIZAÇÃO

DO: GABINETE DO PREFEITO

Ao Ilustríssimo Senhor

Comissão Permanente de Licitação

Prezado Senhor,

Autorizo ao Setor de Compras e Comissão Permanente de Licitação – CPL a tomar medidas administrativas para formalizar a abertura de processo para a Contratação de empresa especializada nos serviços de mídia indoor e de informar o munícipe e público em geral de todas as atividades do executivo, de assuntos de utilidade pública, campanhas publicitárias, notícias e demais informações de interesse público, visando transparência e maior interação entre o Poder Executivo Municipal e a comunidade de Figueirópolis D'Oeste.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 20 de agosto de 2026.

Ademir Felício Garcia
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
ATA DE JULGAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026

Solicitante: Secretária de Administração.

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de mídia indoor e de informar o munícipe e público em geral de todas as atividades do executivo, de assuntos de utilidade pública, campanhas publicitárias, notícias e demais informações de interesse público, visando transparência e maior interação entre o Poder Executivo Municipal e a comunidade de Figueirópolis D'Oeste.

1 – Das razões de escolha dos fornecedores:

Verificou-se que a Empresa **L7 MIDIA PRODUCÇÕES E FILMAGENS LTDA** CNPJ Nº: **32.463.877/0001-05, com sede administrativa na Av. Marechal Rondon, nº 889, Centro na cidade de Araputanga MT, CEP: 78.260-000** telefone: (65) 99261-1647, apresentou proposta que estava abaixo dos valores estimados, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada nos serviços de mídia indoor e de informar o munícipe e público em geral de todas as atividades do executivo, de assuntos de utilidade pública, campanhas publicitárias, notícias e demais informações de interesse público, visando transparência e maior interação entre o Poder Executivo Municipal e a comunidade de Figueirópolis D'Oeste	SV	12	R\$ 3.850,00	R\$ 46.200,00

Certificamos, pois, neste momento que o fornecedor em questão apresentou todos os documentos exigidos no procedimento visando as comprovações das suas habilitações e qualificações conforme acostados aos autos.

Não foram constatadas condições impeditivas da contratação dos serviços em face de nenhum dos participantes. Também foi checado ausência de situações impeditivas que comprove sua capacidade de fornecimento.

Anote-se, ainda, que o processo de contratação direta atingiu o número mínimo de participantes exigidos em regulamento.

Desse modo, fica declarada como vencedora da presente contratação direta por dispensa de licitação a empresa acima especificada, notadamente quanto ao objeto acima vinculada a sua respectiva proposta.

2 – Conclusões



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Assim, como preconiza o art. 75 da Lei 14.133/21, remeto os autos ao Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para que, ouvindo a assessoria jurídica se entender necessário, adjudique o objeto, homologue o procedimento, autorize a contratação ordene as publicações cabíveis na imprensa oficial, dentro do prazo legal, bem como adote demais medidas cabíveis necessárias, para que assim produza todos os seus efeitos previstos em Lei.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 02 de setembro de 2026.

LEAR TEIXEIRA
Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 035/2026.

Processo Administrativo nº 086/2026

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 035/2026**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada nos serviços de mídia indoor e de informar o munícipe e público em geral de todas as atividades do executivo, de assuntos de utilidade pública, campanhas publicitárias, notícias e demais informações de interesse público, visando transparência e maior interação entre o Poder Executivo Municipal e a comunidade.**

EMPRESA VENCEDORA:

Verificou-se que a Empresa: **L7 MIDIA PRODUCÇÕES E FILMAGENS LTDA** CNPJ: **32.463.877/0001-05**, com endereço na Rua Marechal Rondon, nº 889, Bairro: Centro na Cidade: Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, telefone (65) 99261-1647, apresentou proposta que estava abaixo dos valores estimados, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada nos serviços de mídia indoor e de informar o munícipe e público em geral de todas as atividades do executivo, de assuntos de utilidade pública, campanhas publicitárias, notícias e demais informações de interesse público, visando transparência e maior interação entre o Poder Executivo Municipal e a comunidade	SV	12	R\$ 3.850,00	R\$ 46.200,00

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste-MT – CEP – 78.290-000, Fone: (65) 3235-1586, no horário das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00, de segunda a sexta feira.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 02 de agosto de 2026.

Lear Teixeira
Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que não houve interposição de recursos na Dispensa de Licitação nº 035/2026.

Por ser a mais pura expressão da pura verdade, firmamos o presente.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 02 de setembro de 2026.

Lear Teixeira
Agente de Contratação/Pregoeiro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Lear Teixeira
Agente de Contratação/Pregoeiro

Para: Rosangela Ferreira de Matos
Procuradora Jurídica

Senhora Procuradora Jurídica

Conforme determinado pelo Exmo. Sr. Ademir Felício Garcia – Prefeito Municipal, encaminho estes autos a Vossa Senhoria para que, após análise, emita parecer jurídico sobre a indicação de contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Art. 75, Inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 21 de agosto de 2026

Lear Teixeira
Agente de Contratação/Pregoeiro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de mídia indoor e de informar o munícipe e público em geral de todas as atividades do executivo, de assuntos de utilidade pública, campanhas publicitárias, notícias e demais informações de interesse público, visando transparência e maior interação entre o Poder Executivo Municipal e a comunidade.

CONTRATADO:

L7 MIDIA PRODUCÇÕES E FILMAGENS LTDA
CNPJ: 32.463.877/0001-05
Endereço: Marechal Rondon, nº 889, Bairro: Centro
Cidade: Araputanga

Valor estimado da contratação: **R\$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais).**

Prazo: até 12 meses

Fundamento legal: Art. 75, Inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 75, Inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Figueirópolis D'Oeste - MT, em 02 de agosto de 2026.

Ademir Felício Garcia
Prefeito Municipal